



EDITAL 004/2024- PPGEdU

PROCESSO DE ELEIÇÃO PARA OS CARGOS DE COORDENADOR(A) E VICE-COORDENADOR(A) DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO

A Comissão Eleitoral designada pela portaria nº 1265/2024 - PRPPG, na forma em que dispõe a Resolução nº 063/2015 que homologa a Resolução nº 008/2014, *Ad Referendum* do CONSUNI/UNEMAT, torna público e convoca a comunidade acadêmica mediante as condições estabelecidas neste Edital, para as eleições aos cargos de Coordenador(a) e Vice Coordenador(a) do Programa de Pós-Graduação em Educação, da Universidade do Estado de Mato Grosso, UNEMAT.

1. DA ELEIÇÃO

1.1 O presente processo destina-se a realização de eleição para o cargo de Coordenador(a) e Vice Coordenador(a) do Programa de Pós-graduação Stricto Sensu em Educação, da Universidade do Estado de Mato Grosso, UNEMAT, aos interessados que satisfizerem as exigências do presente edital, para o período de **01 de setembro de 2024 a 31 de agosto de 2026**.

1.2 Os membros da Comissão Eleitoral são impedidos de se candidatarem.

1.3 É de inteira responsabilidade dos candidatos(as), acompanhar a divulgação de todos os editais e comunicados referentes a este processo seletivo.

1.4 Os(as) candidatos(as), ao efetivar sua inscrição, declaram acatar na ÍNTEGRA as normas contidas neste Edital e em seus Editais Complementares.

1.5 No dia da votação não haverá suspensão das aulas nos programas de pós-graduação e nem das demais atividades pedagógicas e administrativas dos respectivos Câmpus Universitários.

1.6 Os horários expressos neste edital e em editais complementares respeitam o horário oficial de Mato Grosso.

2. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

2.1 Para a inscrição como Coordenador(a) e Vice Coordenador(a) é necessário que o candidato(a) atenda aos seguintes requisitos:

2.1.1 Estar vinculado ao quadro de docentes permanentes do Programa de Pós Graduação em Educação-PPGEdU da UNEMAT;

2.1.2 Ter disponibilidade para o exercício do mandato.



3. DO PRAZO DE INSCRIÇÃO E DOS REGISTROS DE CANDIDATURAS

3.1 As inscrições dos candidatos poderão ser feitas, junto à Comissão Eleitoral, instalada na Secretaria dos Programas de Pós Graduação, UNEMAT – Cidade Universitária, sito à Av. Santos Dumont, S/nº – Santos Dumont, Cáceres-MT dentro do horário de atendimento do Programa das 08h00 às 12h00 e das 14h00 às 18h00 ou por e-mail, no endereço eletrônico ppgedu@unemat.br no período de **22/07/2024 a 31/07/2024**.

3.2 As inscrições serão realizadas por chapas, sendo cada chapa constituída por um(a) candidato(a) a Coordenador(a) e um(a) a Vice Coordenador(a).

3.3 O requerimento de registro de candidatura, sob pena de indeferimento liminar, deverá ser instruído dos seguintes documentos, que deverão ser preenchidos, assinados digitalmente (gov.br) e salvos em formato *pdf*.

3.3.1 Requerimento devidamente assinado pelos candidatos, indicando o nome a ser utilizado em campanha, protocolado junto a Comissão Eleitoral, conforme Anexo I.

3.3.2 Documento de autorização (com os dados do(a) Coordenador(a)) assinado digitalmente (gov.br) tanto pelo(a) candidato(a) a coordenador(a) como pelo(a) candidato(a) a vice coordenador(a) para divulgação de quaisquer atos eleitorais, conforme Anexo II;

3.3.3 Proposta de trabalho onde constem objetivos e metas para o período de mandato, conforme Anexo III.

3.4 Qualquer candidato pode requerer à Presidência da Comissão Eleitoral o cancelamento de seu registro, em requerimento escrito e assinado no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis após o registro, que deferirá o pleito.

3.4.1 No caso de impugnação, renúncia ou falecimento de candidato, no mesmo prazo de 02 (dois) dias úteis e em não havendo outros candidatos inscritos, abrir-se-á novo prazo para registro de candidatura, sujeitando-os ao procedimento acima mencionado

4. DA HOMOLOGAÇÃO DAS CANDIDATURAS

4.1 É de competência exclusiva da Comissão Eleitoral a divulgação da homologação das candidaturas.

4.2 O registro de candidatura e todas as etapas do processo eleitoral serão divulgados, conforme Cronograma (Item 15) deste edital, e serão publicados no site <http://portal.unemat.br/educacao>



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO – MESTRADO EM EDUCAÇÃO



4.3 Após a publicação da homologação preliminar das inscrições, o candidato poderá recorrer do resultado conforme data prevista no Cronograma (Item 15) deste edital.

4.4 A homologação final das inscrições das candidaturas do processo eletivo será publicada conforme Cronograma (Item 15) deste edital.

4.5 Qualquer eleitor(a) e/ou candidato(a) poderá, com fundamento em inelegibilidade e/ou incompatibilidade, requerer a impugnação de registro de candidatura após a publicação do deferimento do registro, oferecendo provas à Comissão Eleitoral.

I. A impugnação de registro de candidatura deverá ser realizada no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da data de publicação do edital complementar de homologação.

II. A Comissão Eleitoral providenciará a notificação da(s) candidatura(s) impugnadas para que possam apresentar manifestação de defesa.

III. A candidatura impugnada terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da sua notificação pela Comissão Eleitoral, para se manifestar em sua defesa.

IV. Apresentada a manifestação pela candidatura impugnada, ou transcorrido in albis o prazo, a Comissão Eleitoral pronunciar-se-á no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data final para apresentação de defesa.

5. DA CAMPANHA E PROPAGANDA

5.1 A campanha e propaganda dos candidatos deverão ser pautadas pelo princípio do decoro e da ética.

5.2 A campanha e a propaganda eleitoral de cada candidato poderá ser iniciada imediatamente após publicação da homologação dos registros de candidatura deferidos pela Comissão Eleitoral e encerrada às 22 horas do dia que antecederá o pleito eleitoral.

5.3 A campanha e a propaganda eleitoral poderão incluir reuniões, visitas a locais de trabalho, discussões com professores, alunos e PTES, quando for o caso, com explanação e divulgação dos planos de trabalho e metas, debate com outros candidatos e demais meios legais à disposição, com prévio agendamento.

5.4 Os candidatos poderão utilizar-se de todo e qualquer meio de divulgação e propaganda legalmente aceitos.



5.5 Fica proibido o uso de quaisquer materiais ou serviços, custeados pelo poder público e pela UNEMAT.

6. DO VOTO E DO COLÉGIO ELEITORAL

6.1 O voto é direto, livre e secreto.

6.2 O Colégio Eleitoral para a presente eleição é constituído pela totalidade dos Docentes, PTES e Discentes vinculados ao Programa de Pós graduação *Stricto Sensu* em Educação da UNEMAT.

6.3 Somente poderão votar Docentes, PTES e Discentes cujos nomes constarem nas listas oficiais de votação, fornecidas pela secretaria do Programa de Pós-graduação *Stricto Sensu* em Educação.

6.4 Professores de outros campus devidamente vinculados ao Programa de Pós-graduação *Stricto Sensu* em Educação, têm direito a voto.

6.5 O eleitor que pertencer a mais de uma categoria: docente ou técnico ou aluno exercerá seu direito de voto, com vistas à representação por categoria, em apenas uma delas, devendo no ato do voto fazer sua opção.

6.5 Não será permitido o voto por procuração.

6.6 O eleitor, obrigatoriamente, deve identificar-se ao responsável pela mesa receptora de votos, através da apresentação de um dos seguintes documentos de identificação oficial com foto: RG, RNE, CNH, Carteira de Trabalho, Carteira Profissional/Funcional ou Militar.

7. DO LOCAL, DATA E HORÁRIO DA ELEIÇÃO

7.1 A Eleição realizar-se-á no dia **16 de agosto de 2024** nas dependências da Secretaria Acadêmica do Programa de Pós-graduação *Stricto Sensu* em Educação (UNEMAT – Cidade Universitária), sito à Av. Santos Dumont, S/ nº. - Santos Dumont, Cáceres-MT.

7.2 Os docentes de outros campus poderão votar em urna específica que será disponibilizada nos seguintes locais:

- **Campus de Alta Floresta**
- **Diretoria Regionalizada, campus de Juara**
- **Secretaria Acadêmica do Profletras, campus de Sinop;**
 - **FACSAL, campus de Tangará**

7.3 O horário de votação será das 14h00 às 18h00, horário oficial do Estado de Mato Grosso.

7.4 Após o encerramento da eleição o responsável pela urna de cada local de votação encaminhará o resultado para a comissão eleitoral no endereço eletrônico ppgedu@unemat.br



8. DA CAMPANHA E PROPAGANDA

8.1 A campanha e propaganda eleitoral deverá ocorrer em conformidade com as regras constantes na Resolução nº 037/2020-CONSUNI que regulamenta o processo eleitoral da UNEMAT.

9. DA APURAÇÃO DOS VOTOS

9.1 A apuração iniciar-se-á imediatamente após o encerramento da votação.

9.2 Votos brancos e nulos não são considerados votos válidos.

9.3 Será eleito o candidato que obtiver o maior percentual de votos válidos, considerando a paridade nos três segmentos da comunidade universitária.

9.4 O resultado da eleição será calculado sobre o número total de votos válidos em cada segmento, conforme o cálculo do índice definido no capítulo X da Resolução nº 037/2020-CONSUNI das eleições o que segue:

$$RC (\%) = \left(\frac{dis}{DIS} + \frac{doc}{DOC} + \frac{ptes}{PTES} \right) \times \left(\frac{100}{3} \right)$$

RC = Resultado do candidato em porcentagem

dis = número de votos válidos de discentes no candidato

DIS = número total de votos válidos de discentes

doc = número de votos válidos de docentes no candidato

DOC = número total de votos válidos de docentes

ptes = número de votos válidos de PTES no candidato

PTES = número total de votos válidos de PTES

9.3 Em caso de empate, considerar-se-á eleita a chapa do candidato à Coordenador com o maior tempo de ingresso no Programa de Pós graduação *Stricto Sensu* em Educação da UNEMAT. Persistindo o empate considerar-se-á eleita a chapa do candidato à Coordenador com a maior idade.

9.4 A publicação do resultado oficial será feita pela Comissão Eleitoral e será divulgada na página do Programa.

10. DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO

10.1 É de competência exclusiva da Comissão Eleitoral a divulgação do resultado preliminar da apuração e homologação do resultado final do processo eleitoral.



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO – MESTRADO EM EDUCAÇÃO



10.2 Os resultados serão divulgados conforme Cronograma (Item 15) deste edital.

10.3 Após a publicação do resultado preliminar da apuração dos votos o candidato poderá recorrer do resultado no prazo conforme Cronograma (Item 15) deste edital.

10.4 A Comissão Eleitoral publicará a homologação do resultado final do processo eleitoral conforme Cronograma (Item 15) deste edital.

10.5 Após a publicação da homologação do resultado final, a Comissão Eleitoral providenciará o encaminhamento dos documentos para o conselho do PPGEduc para homologação.

11. DOS RECURSOS

11.1 Caberá recurso do processo eleitoral e encaminhado à Comissão Eleitoral contra:

- I. O deferimento das inscrições da candidatura e;
- II. Resultado preliminar da eleição.

11.2 O candidato poderá recorrer do resultado encaminhando e-mail à comissão eleitoral, conforme Cronograma (Item 15) deste edital.

11.3 Será indeferido liminarmente o pedido de recurso apresentado fora do prazo, fora de contexto e de forma diferente da estipulada neste Edital.

11.4 Tendo ou não alteração após análise do recurso, o resultado estará disponível no endereço eletrônico (página do programa) destinado às eleições no período descrito conforme Cronograma (Item 15) deste edital.

11.5 A decisão do recurso da Comissão Eleitoral será irrecorrível, não existindo desta forma, recurso contra resultado de recurso.

12. DA POSSE

12.1 Os candidatos eleitos serão empossados em data e local definidos pelo Conselho do Programa de Pós-graduação *Stricto Sensu* em Educação da UNEMAT.

13. DO MANDATO

9.1 Os candidatos eleitos serão nomeados pela Reitoria da UNEMAT para um mandato de 02 (dois) anos, conforme § 1º art. 7º da Resolução nº 008/2014, *Ad Referendum* do CONSUNI, homologada pela Resolução nº 063/2015/CONSUNI/UNEMAT - Regimento do Programa.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO – MESTRADO EM EDUCAÇÃO



14.1 Nenhum candidato poderá ser membro da Comissão Eleitoral.

14.2 As cédulas de votação serão assinadas previamente por um dos membros da Comissão Eleitoral, na medida de sua procura.

14.2 Os casos omissos serão apreciados e resolvidos pela Comissão Eleitoral.

14.3 No que couber, aplicar-se-á a legislação eleitoral vigente.

15. DO CRONOGRAMA

Etapas	Datas
Publicação do Edital	17/06/2024
Período de inscrições de candidaturas	22/07/2024 a 31/07/2024
Apresentação de recurso contra registro de candidaturas	01/08/2024
Publicação do resultado dos recursos e Divulgação da lista de inscrições homologadas	02/08/2024
Período de campanha eleitoral	03/08/2024 a 15/08/2024
Data da eleição	16/08/2024
Publicação do Resultado preliminar da eleição	19/08/2024
Prazo de recurso do resultado preliminar	19 e 20/08/2024
Publicação do resultado final	21/08/2024

Cáceres, 17 de junho de 2024.

Prof. Dr. Fernando Cezar Vieira Malange
Presidente da Comissão Eleitoral – Portaria nº 1265/2024